



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª RF
Divisão de Programação e Logística

PROCESSO Nº 10905.720129/2020-50

CONTRATO SRRF09 nº 07/2021

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA SRRF09 Nº 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA SR PLACE COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.569.402/0001-20.

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar – Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80020-911, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. Gustavo Luis Horn**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no DOU de 17 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO], doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SR PLACE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.569.402/0001-20, sediada na Rua Castro Alves, nº 63, apt 51 – Embaré, na cidade de Santos/SP, CEP 11040-191, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo SR. **GLAUCIO SPERNEGA GONÇALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP-SP, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720129/2020-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 1/2022 ao Contrato SRRF09 nº 07/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme sua Cláusula 14ª e art. 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/1993; e

1.2. a prorrogação da vigência contratual por mais 8 (oito) meses, de 23/06/2022 a 22/02/2023, a fim de contemplar os prazos de entrega e recebimento dos quantitativos acrescidos, conforme Cláusula 2ª do Contrato e art. 57, §1º, inciso IV da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 324.870,00 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e setenta reais).



Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª RF
Divisão de Programação e Logística

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade	Fonte	PTRES	Elemento Despesa	PI	Nota de Empenho
000001 / 170156	0150251030	204350	339030-19	IESUANA	2022NE 000521

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes abaixo.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

CONTRATANTE:

Gustavo Luis Horn
Chefe da DIPOL - SRRF09

CONTRATADA:

Glaucio Spernega Gonçalves
SR PLACE COMERCIAL LTDA